

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 08/2021
TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO PARA OBRAS GERAIS – 02/2021

1. PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação na modalidade tomada de preços, critério menor preço por item, para os objetos da presente, conforme especificações e quantitativos discriminados no Projeto Básico e Planilhas em anexo, que se realizara nos termos do presente e da **Lei Federal n. 8666/93**), que acontecerá às **14 horas** do dia **17/01/2022** na sede da Câmara de Vereadores de Ascurra/SC, sito a Rua Padre Simão Maycker, n. 65, Centro, onde serão recebidas as propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentada.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de preços
CRITÉRIO	Menor preço por lote
OBJETO:	LOTE 1. Aquisição e instalação de forro modular em gesso e em placas cimentícias e alvenaria parcial em paredes e revestimento interno com fornecimento de materiais conforme descrito no projeto básico LOTE 2. Aquisição e instalação de pele de Vidro do sistema structural glazing, com placas em vidro laminado reflexivo Fumê de 4 + 4 mm, 17 janelas do tipo Max-in-air, 02 portas de 02 folhas cada, do tipo vai e vem, com amortecedor, todas do sistema structural glazing, nas mesmas especificações e sem divergência estrutural ou visual da pele de vidro, com todos seus acessórios instalados e inclusos no orçamento, conforme projeto básico.
LOCAL:	Câmara de vereadores de Ascurra, Rua Padre Simão Maycker, n. 65, Centro.

DATA/HORA:	17/01/2022 às 14h.
------------	--------------------

1.2 – O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Ascurra na Rua Padre Simão Maycker, n. 65 ou pelo acesso ao sítio oficial da entidade WWW.camaraascurra.sc.gov.br (menu publicações/licitação).

1.3 – O presente edital é divulgado com inteiro teor no site da Câmara Municipal de Ascurra, bem como, o extrato é divulgado no Diário Oficial do Município (DOM), no Jornal de circulação local e jornal de Circulação Regional.

1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: conforme projeto básico anexos.

1.5 – Os itens são agrupados por lote para que haja melhor aproveitamento e conclusão de cada necessidade e etapa da obra 'construção da sede da Câmara de Vereadores de Ascurra'. Caso os itens não sejam agrupados em mesmo lote, haveria a possibilidade de incompatibilidade que poderia causar a inutilidade dos itens adquiridos pelos partícipes. Desta forma, o agrupamento em lotes é vantajoso à administração e garante eficiência e eficácia à compra realizada, bem como, a adequada instalação de cada produto no que tange a sua complementaridade e conclusão da execução por serem interdependentes.

1.6 – A determinação do elenco dos itens constantes deste Edital foi construída a partir de lista base contendo demanda específica do arquiteto responsável pela construção da sede da Câmara de Vereadores, Daniel Luiz Stedile (CAU/SC 50607-9). Convém ressaltar que o quantitativo total solicitado para aquisição de cada item é definido na planilha orçamentária de cada lote que segue anexa ao presente Edital.

1.7 – A Câmara Municipal de Ascurra pagará o valor máximo estimado para a obra por preço global do lote, conforme valores discriminados nas planilhas orçamentárias anexas elaboradas pelo arquiteto Daniel Luiz Stedile (CAU/SC 50607-9):

LOTE	QTDDE	PREÇO GLOBAL	UND	DESCRIÇÃO
1	CF. planilha orçament ária.	R\$34.366,96	CF. planilha orçame ntária.	Aquisição e instalação de forro modular em gesso e em placas cimentícias e alvenaria parcial em paredes e revestimento interno com fornecimento de materiais conforme descrito no termo de referência.
2	CF. planilha orçament ária	R\$ 132.797,60	CF. planilha orçame ntária.	Aquisição e instalação de pele de Vidro do sistema structural glazing, com placas em vidro laminado reflexivo Fumê de 4 + 4 mm, 17 janelas do tipo Max-in-air, 02 portas de

				02 folhas cada, do tipo vai e vem, com amortecedor, todas do sistema structural glazing, nas mesmas especificações e sem divergência estrutural ou visual da pele de vidro, com todos seus acessórios instalados e inclusos no orçamento.
--	--	--	--	---

1.6 – A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária

01 CAMARA DE VEREADORES

001 CAMARA DE VEREADORES

1001 CONSTRUCAO SEDE PROPRIA

3449000000000 APLICACOES DIRETAS

30000 RECURSOS ORDINARIOS

1.7 – O objeto seguirá conforme planilha orçamentária anexa ao edital nos termos:

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Forro de gesso em placas modulares, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	M²	429,65
1	Forro em placas cimenticias esp. 6mm c/ 2,40m X 1,20m, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	un.	60
1	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos de 09 furos (dimensões nominais 14x19x29) assentamento em argamassa no traço 1:6 (cimento e areia)	M²	15,20
1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas (incluso requadro de aberturas)	M²	38,88

1	Reboco em paredes internas e externas (incluso requadro de aberturas) – espessura 2cm		
1	Parede com placas de gesso acartonado (dry-wall), para uso interno (requadro de aberturas)	M²	3,48
1	Demolição de alvenaria de tijolos furados, forma manual, sem reaproveitamento, para abertura de portas	M²	3,36
2	Pele de Vidro do sistema structural glazing, com placas em vidro laminado reflexivo Fumê de 4 + 4 mm, 17 janelas do tipo Max-in-air, 02 portas de 02 folhas cada, do tipo vai e vem, com amortecedor, todas do sistema structural glazing, nas mesmas especificações e sem divergência estrutural ou visual da pele de vidro, com todos seus acessórios instalados e inclusos no orçamento,	un.	1

1.8 – É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DO ENVELOPE DE PROPOSTA via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos

sejam recebidos até o horário do início da sessão e o DE HABILITAÇÃO até 03 (três) dias antes da sessão.

1.9 – Os horários mencionados neste edital seguem o horário de Brasília.

2. DAS GENERALIDADES

2.1 – As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais elementos constantes dos Anexos, os quais são parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 – Os questionamentos encaminhados para o e-mail legislativo@ascurra.sc.gov.br, deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no processo de licitação no prazo deste edital.

2.3 – A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.4 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data aprazada para o certame, nos termos do item 2.2.

2.5 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital que anteceder 5 dias úteis à data de realização do certame.

2.9 – Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.10 – Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

2.11 – O licitante vencedor fará uso do projeto apresentado pelo arquiteto Daniel Luiz Stedile CAU/SC 50607-9, que deverá estar rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária que fazem parte integrante do presente Edital.

2.12 – Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia e expressa da contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa (pessoa jurídica), legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto descrito na presente licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;

3.2 – Está impedido de participar da licitação àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além dos demais casos previstos no artigo 9 do estatuto licitatório.

3.3 – Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante ou declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção mediante sentença transitada em julgado;

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.7 – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar seus documentos pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou ato constitutivo da empresa no órgão competente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

3.8 – No caso de participação mediante preposto, será necessária a apresentação de instrumento particular de procuração, conforme Anexo III deste Edital, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

3.9 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – O presente certame observará o critério de dois envelopes: UM. **“DOCUMENTAÇÃO” nº 01** contendo os documentos de habilitação e DOIS. **“PROPOSTA” nº 02** dos contendo as propostas de preços dos proponentes classificados.

4.2 – Deverá ser apresentado o ENVELOPE Nº 01 devidamente lacrado e entregue na secretaria da Câmara Municipal de Ascurra até o dia **14 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 17 HORAS**, situada no endereço indicado no preâmbulo, com o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

EDITAL N.º

DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº. 01: "DOCUMENTAÇÃO"

GRUPO Nº

ITEM Nº.

4.3 – O ENVELOPE nº. 1, devidamente lacrado, deverá conter:

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original).
- b) RG do sócio e/ou representante legal;
- c) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);

- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de Inscrição e Situação Cadastral junto ao CNPJ;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade junto a Fazenda do Município sede do licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do foro da sede do licitante.
- j) Declaração da empresa de que não emprega menor, conforme disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo I deste Edital);
- k) Declaração atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo I;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- m) Para o item I do edital apenas, certificado de registro ou inscrição junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando o registro ou inscrição dos respectivos responsáveis técnicos, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.

Observação: No caso de o responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato
- n) Para o item I do edital apenas, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, referida no item “4.3, m” deste edital).

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada (ITEM 4.3).

4.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor devidamente designado para este fim no ato da

abertura, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.6 – As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos (item 4.3), ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas (e desclassificadas), não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

4.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, cujo prazo de validade de cada um deverá estar vigente na data de entrega do envelope.

4.8 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9 Deverá ser apresentado o ENVELOPE Nº 02 devidamente lacrado e entregue na secretaria da Câmara Municipal de Ascurra no dia **17 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 14H**, situada no endereço indicado no preâmbulo, com o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA

EDITAL N.º

DATA DE ABERTURA: 17/01/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº. 02: "PROPOSTA"

GRUPO Nº

ITEM Nº.

4.10 As propostas deverão seguir o formulário padronizado de proposta, que o licitante apresentará preenchido, em português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, com prazo de 60 dias, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes, requisitos na forma do Anexo II deste Edital.

4.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – não forem apresentadas nos termos do item 4.9 deste edital;

II – não forem apresentadas no prazo deste Edital;

III – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.12 – Serão pré-classificadas apenas aquelas empresas que tenham apresentado propostas em valores até ao termo de referência, relativamente à de menor preço.

4.13 – PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.14 – Somente será apresentado o envelope nº 2 – PROPOSTA – pelos proponentes considerados habilitados, no prazo de 10 dias úteis do resultado da melhor proposta, quando serão abertos.

4.15 – Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, formalizado na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo IV deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, ou seja, no dia 17 de janeiro de 2022, às 14h30min.

5. RECURSOS E CONTRATAÇÃO

5.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a imediata vista dos autos.

5.1.1 – O Recurso e as Contrarrazões deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Ascurra, no endereço constante do preâmbulo (1.1).

5.1.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5.1.3 – Se a autoridade competente não observar reconsideração de ofício, encaminhará o recurso para a autoridade competente.

5.1.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

6. PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela secretaria da Câmara municipal de Ascurra no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da medição pelo arquiteto responsável; com aprovação do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste Edital.

6.2 – Para efeito de pagamento, a Licitante vencedora deverá emitir nota fiscal onde constem os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas.

6.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, conforme anexo V do presente Edital.

7.2 – A vencedora terá o prazo de **5 dias úteis** para assinatura do contrato, a partir da convocação, sob pena de decair o direito de contratação.

7.3 – É facultada a Câmara municipal de Ascurra, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato; convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive em igualdade de preços, para fazê-lo ou revogar a licitação.

7.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade legalmente estabelecida.

8. PENALIDADES

8.1 – A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito neste edital ou no Contrato Administrativo ou, ainda, no caso de infringência ao artigo 78 da Lei 8666/93, a Câmara municipal de Ascurra poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

8.2.1 – Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.2.2 – Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

8.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 10 dias da prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

8.2.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

8.2.2.3 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;
d) Descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que sempre que o

contratado ressarcir depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo manifestação.

8.4 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A execução será efetivada conforme projeto básico no prazo de 90 dias.

9.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da Contratação.

9.3 – A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões ao interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.4 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela autoridade competente, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

9.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

9.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas forem desclassificadas, serão devolvidos logo após a assinatura da vencedora.

9.8 – Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.10 – Integram o presente Edital:

9.10.1 MODELO DE DECLARAÇÕES

9.10.2 Modelo proposta comercial

9.10.3 Modelo Procuração

9.10.4 Termo de renúncia de recurso

9.10.5 Minuta Contrato

9.11. Também integram o presente Edital o Projeto Básico, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

VIDAL JOSÉ MICHEI DA LUZ JUNIOR

Presidente da Comissão

ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS

Membro da Comissão

ARLENE MARIA FERRARI

Membro da Comissão

ACINDINO MAFRA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 9.854/99 e ART. 7º CF/88

Declaro para os devidos fins de Direito que esta Empresa não utiliza mão de obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da LEI 9854/99 e ARTIGO 7ª da CFRB/88.

Esta declaração é parte integrante na fase de habilitação, conforme exigências do presente instrumento convocatório (edital).

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE NORMA

Declaro para devido fins, que a proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins, que a empresa XXXXX não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data.

Assinatura

Carimbo empresa

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1					
1.2					
R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.

O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Estou de acordo com todas as normas do Edital.

Loca, data.

Assinatura

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade presencial nº 08/2021, da Câmara Municipal de Ascurra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, assinar termo de desistência de interposição de recurso, transigir, negociar e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, data

Assinatura reconhecida por autenticidade (em cartório)

Carimbo da empresa

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, devidamente habilitado mediante procuração, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 PORPOSTA COMERCIAL, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente ao Edital e Processo Nº 008/2021.

Local, Data

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Simão Maycker, n. 65, Centro, Ascurra (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.497.578/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ACINDINO MAFRA**.

CONTRATADA: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, neste ato representada pelo sócio Sr.(a) _____, CPF _____.

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/21, origina-se do Edital e Processo Licitatório nº 008/2021, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a contratação de empresa para Aquisição e instalação de XXXXXX conforme descrito no termo de referência e nos termos do Edital n. 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, respeitando-se o prazo previsto no edital, prazo este em que a contratada deverá entregar os serviços e produtos seguindo o padrão exigido conforme processo licitatório e presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Na vigência do contrato a contratada se compromete:

- I – A entregar o objeto do contrato e os quantitativos conforme termo de referência;
- II – Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- III – Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com danos acidentais no trajeto.
- IV – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- V – Reparar , corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

VI – Manter durante a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

- I - Prestar a CONTRATADA todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
- II - Comunicar à CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- III - Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93
- III - fiscalizar-lhe a execução
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo critério de medição após a conclusão de cada etapa, conforme previsão no cronograma da obra e planilha orçamentária, em até o dia 10 (DEZ) dias após a emissão da e apresentação da nota fiscal respectiva.

§1º A medição efetivada e aprovada pelo arquiteto Daniel Stédile.

§2º O preço não sofrerá nenhum reajuste automático, porém, em caso de eventual mora, implicará à CONTRATANTE, quando do pagamento do principal, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice do INCC exigível pela legislação vigente.

§3º não será efetuado o pagamento enquanto a contratada estiver inadimplente em razão de suas obrigações ou enquanto não sanados os vícios e defeitos sem aprovação na medição efetivada pelo profissional Daniel Stédile.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, qual seja:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da lei 8666/93..

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, ou pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito neste edital ou no Contrato Administrativo a Câmara municipal de Ascurra poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

II – Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

III – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

V – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

VI – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que sempre que o contratado ressarcir depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§2º. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§3º. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

§4º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/9321, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE se desobrigam de qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho e responsabilizam-se pelos seus funcionários quanto aos respectivos contratos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra-SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, total de ____ páginas, com ____ laudas rubricadas, em igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ascurra,

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
